

O DIÁCONO PERMANENTE: SERVIDOR DA MESA DA PALAVRA E MENSAGEIRO DO EVANGELHO DE CRISTO

*Julio Bendinelli**

Resumo

O artigo, partindo dos textos exarados pelo Concílio Vaticano II e dos documentos magisteriais pós-conciliares, mostra a importância do *munus docendi ecclesiae* conferido ao diácono permanente em virtude de sua ordenação sacramental. Conclui que o encargo diaconal no campo da evangelização tem sido muito pouco aproveitado, incentivado ou valorizado na Igreja e na sociedade. Sendo assim, os diáconos devem assumir a parcela do serviço que lhes cabe como mensageiros da Palavra, pois certamente têm mais funções no âmbito da pregação e do ensino do que atualmente exercem, haja vista que tudo quanto se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da Bíblia e sua explicação ao povo lhes foi conferido ordinariamente.

PALAVRAS-CHAVE: Diaconato permanente. Mesa da Palavra de Deus.

Abstract

In this article, which stems from texts written by the II Vatican Council and reaches to post-council magisterial documents, is shown the importance of the munus docendi ecclesiae conferred to the permanent deacon upon his sacramental ordination. It concludes that the diaconal role in the field of evangelisation has not been well used, encouraged or valued in the Church and in society. Being thus, the deacons should assume their share of the service that behooves them as messengers of the Word, since, there are certainly more tasks in the areas of preaching and teaching than they currently carry out, since all that refers to the preaching of the Gospel, to catechesis, to spreading the Bible and its explanation to the people was ordinarily conferred upon them.

KEYWORDS: *Permanent Diaconate. Table of the Word of God.*

* Mestre em Teologia, professor na Faculdade Unida de Vitória.

Introdução

Com o Vaticano II, termina o que muitos teólogos, como o italiano Enzo Bianchi, chamaram de “exílio da Palavra”, uma referência ao progressivo distanciamento entre a Bíblia e o povo em geral estabelecido na Igreja Romana desde o Concílio de Trento. Em seu lugar, põem-se em marcha a recuperação de uma presença de qualidade da Palavra de Deus nas ações litúrgicas, além de um crescente incentivo ao conhecimento e ao estudo das sagradas páginas pelos fiéis.

Os padres conciliares, através da Constituição *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia e da Constituição Dogmática *Dei Verbum* sobre a Divina Revelação, recuperaram e explicitaram dois preciosos princípios: (1) a presença de Cristo na Sagrada Escritura quando proclamada ao seu povo e (2) a íntima relação existente entre a Palavra de Deus e Eucaristia, explicitada na afirmação de uma unidade insolúvel das *duas mesas*, da Palavra de Deus (ambão) e da Eucaristia (altar), de onde o mesmo pão da vida, que é Jesus, alimenta os fiéis (cf. *SC*, n. 7).

Ainda que a expressão *duas mesas* fosse de uso corrente na Tradição, estando presente inclusive nos decretos do Concílio de Trento¹, cabe à *Dei Verbum* a colaboração decisiva para devolver à mesa da Palavra e à Bíblia a plenitude de sua dignidade, ao asseverar:

A Igreja sempre venerou a Sagrada Escritura da mesma forma como o próprio Corpo do Senhor; sobretudo na Sagrada Liturgia, nunca deixou de receber o Pão da vida tanto da mesa da Palavra de Deus como [da mesa] do corpo de Cristo, para oferecê-lo aos fiéis (*Dei Verbum*, n. 21).

Esta Constituição Dogmática, em poucas linhas e com todas as letras, faz uma declaração surpreendentemente ousada para os padrões católico-romanos de então: proclama que a Palavra de Deus é tão venerável quanto o Corpo Eucarístico de Cristo².

Tão significativa foi esta recuperação conceitual que o Papa Paulo VI, a partir dela e com bastante propriedade, fará menção em sua

¹ GEORG, S. *Diaconia e Culto Cristão*, p. 119. (Série Teses e Dissertações v. 32).

² De fato, não por acaso muitas propostas foram apresentadas para variantes ao texto nas sessões conciliares: “Censuravam-no por assemelhar muito (*nimis assimilare*) Palavra e Eucaristia. Temia-se que a veneração à Palavra fosse fazer sombra à devoção para com a Eucaristia. Essas emendas foram todas rejeitadas. Com razão” (DEISS, p. 38).

Encíclica *Mysterium fidei*³ a uma presença *real* do Cristo na Palavra, tão real quanto na Eucaristia, embora de formas diferentes⁴. Por outro lado, ao recobrar o preceito da unidade e relevância das *duas mesas*, o Vaticano II não mais permite que se dissocie, no campo litúrgico, “ante-missa” – uma alusão ao conjunto das leituras bíblicas –, e missa propriamente dita, começada antes do Ofertório, pois “as duas partes de que se compõe, de certa forma, a Missa, isto é, a liturgia da palavra e a liturgia eucarística, estão tão estreitamente unidas, que formam um só ato de culto” (SC, n. 56). E não podia ser diferente, já que a Palavra proclamada é o fundamento da Eucaristia, o sacramento da nova aliança, a inteira “diaconia de Deus”, como lembra Georg, a convocar a comunidade ao serviço⁵.

Arremata, no mesmo diapasão, a Instrução Geral do Missal Romano, também elaborada a partir do Vaticano II: “De fato, na missa se prepara tanto a mesa da Palavra de Deus como a do Corpo de Cristo, para ensinar e alimentar os fiéis” (IGMR n. 55). Evidentemente os aspectos litúrgicos aludidos, máxime no sacramento da Eucaristia, têm o escopo de demonstrar como a Bíblia vai reassumindo seu lugar na práxis eclesial, uma vez que, a partir da liturgia, é possível medir perfeitamente as opções eclesiológicas e teológicas em voga, indicando como o lugar da Escritura, na prática da Igreja, deve ir se ampliando para além da liturgia e como vai encontrando seu espaço entre os diversos setores do cotidiano dos fiéis, para muito além do culto cristão.

Tal compreensão sobre a importância da Palavra de Deus e seu paralelismo com o Corpo de Cristo, retomada pelo Concílio e pelos documentos que se lhe seguiram, não é propriamente uma inovação, pois está muito bem estribada na Tradição eclesial, como demonstram alguns textos exemplares acostados na sequência.

³ PAULO VI. *Mysterium Fidei*. Encíclica sobre o culto da Sagrada Eucaristia. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2003. n. 34, 36 e 41.

⁴ A presença real de Cristo na Eucaristia é chamada *substancial*, isto é, enquanto permanecem as espécies do pão e do vinho, permanecem o Corpo e o Sangue de Cristo. Na celebração da Palavra, a presença é real *enquanto durar a celebração*, cessando quando esta termina e quando a assembleia se dispersa (cf. DEISS, L. *A Palavra de Deus celebrada*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 38).

⁵ “O anúncio da encarnação, cruz e ressurreição do Filho de Deus proclama a diaconia de Deus e chama a comunidade ao serviço. Isso identifica, na verdade, as duas mesas do culto cristão, quais sejam, a mesa da Palavra e a mesa da Eucaristia: Deus serve sua comunidade com Sua Palavra e com o Sacramento” (GEORG, 2006, p. 118ss).

1 O “pão da Palavra de Deus” na Tradição da Igreja

Orígenes, no século III, já dizia: “Como Cristo veio escondido no corpo [...] assim também toda Escritura é sua incorporação”⁶. E mais, lembrando o cuidado para nada do Corpo de Cristo caia no chão, pergunta: “Se tomam tanto cuidado para guardar seu corpo – e têm razão – como podem então pensar que seja uma culpa menor desprezar a Palavra de Deus?”⁷.

Santo Ambrósio, no século IV, ao comentar a multiplicação dos pães, faz questão de relacionar a imagem do pão servido por Jesus à Palavra de Deus: “Este pão que Jesus parte é, segundo o mistério, a Palavra de Deus e o discurso sobre Cristo. Quando este pão é distribuído, ele se multiplica... Jesus deu suas palavras como pão”⁸.

Agostinho, logo em seguida, afirma que “a Palavra de Cristo não é menos que o Corpo de Cristo”⁹, e que “bebe-se o Cristo no cálice das Escrituras como no cálice Eucarístico”¹⁰. Cesário, bispo de Arles do século VI, assegura que “o verdadeiro Cristo está na sua Palavra e na carne”¹¹. Mais tarde, no século XV, o autor de *Imitação de Cristo* também se vale da mesma inspiração:

Foi por isso que me destes, a mim, enfermo, o vosso sagrado corpo para me servir de sustento corporal e espiritual, e deixastes a vossa Palavra como luz, para iluminar os meus passos. Sem estas duas coisas não poderia viver bem, por ser a Palavra de Deus a luz da alma e o vosso sacramento o pão da vida. Podem ser consideradas duas mesas, dispostas de um e de outro lado no tesouro da santa Igreja. Uma é a mesa do altar sagrado sobre a qual repousa o pão santo, isto é, o precioso corpo de Cristo. A outra, a mesa da lei divina, encerra a santa doutrina, que ensina a verdadeira fé e conduz com segurança até o interior do santuário, onde está o Santo dos Santos¹².

Como essas afirmações conservam ainda seu frescor! Um frescor, aliás, perene, pois deita raízes profundas na própria Sagrada Escritura.

⁶ ORÍGENES in Mt 27, CCS 38,45 *apud* CNBB. *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*, p.17 (documento 52).

⁷ ORÍGENES. Exodum homiliae in Ex 13,3, CCS 29, 274 *apud* CNBB, p.18.

⁸ AMBRÓSIO. Tratado sobre o Evangelho de São Lucas, VI, 8 *apud* DEISS, p. 38.

⁹ CESÁRIO de Arles, in Sermo 78,2 *apud* CNBB, p. 18.

¹⁰ AGOSTINHO in Enarrationes in Psalmos 1,33 *apud* CNBB, p. 18.

¹¹ AGOSTINHO in Johannis evangelium tractatus 26,12 *apud* CNBB, p. 18.

¹² KEMPIS, T. *Imitação de Cristo*, p. 472.

Na literatura profética do Antigo Testamento, Amós, no século VIII a.C., alertava sobre uma fome da Palavra de Deus que iria assolar o povo tal qual uma fome de pão (*Am* 8,11). O autor deuteronomista, por sua vez, no episódio do maná no deserto, descobre no sinal do pão a busca da Palavra que vivifica (*Dt* 8,3). E o vínculo entre Palavra e pão, arraigado no Antigo Testamento, continuou bem vivo nos tempos de Filon de Alexandria, já na metade do século I da Era Cristã. Em um comentário ao mesmo episódio do maná, ele escreve: “Moisés diz (aos israelitas): É o pão que o Senhor nos deu para comer. É a palavra prescrita pelo Senhor. Vês que ela é alimento da alma: o Logos de Deus... Este pão que ele nos deu para comer é esta palavra”¹³.

Por isso, não é de se estranhar a recorrente presença da temática nos Evangelhos. Como observa Deiss ao comentar o episódio de *Mc* 6, 35-44 “antes de multiplicar os pães, Jesus multiplica a Palavra”¹⁴.

Referências assim são abundantes na Tradição, que, além do mais, sempre teve predileção por falar de *duas mesas* intimamente unidas, das quais comungamos do mesmo pão da vida, Jesus Cristo: a mesa da Palavra de Deus e a mesa da Eucaristia. Entretanto, percalços históricos em torno de discussões sobre a Eucaristia e sua celebração, desde as polêmicas de Berengário (século XI), de Wycliffe (século XIV) e da Reforma Protestante (século XVI), fizeram com que a teologia católica fosse insistindo cada vez mais na presença real de Cristo na Eucaristia, mostrando-se, por outro lado, cada vez mais reticente na celebração de sua presença na Palavra, até chegar ao que não poucos rotularam de “totalitarismo eucarístico”¹⁵, terminando por solapar a Tradição primitiva de equilíbrio das *duas mesas*. Do lado oposto, a teologia protestante, ao insistir na presença de Cristo na Palavra e radicalizar o princípio da *sola Scriptura*, parecia, na prática reformada, esquecer-se do preceito do Senhor: “Fazei isto em minha memória” (*ICor* 11,24-25), degenerando, por sua vez e por analogia, para o “totalitarismo da palavra”.

Pois bem, somente no século XX a Igreja Católica devolveria à Escritura o seu devido lugar, preconizando seu uso como instrumento indispensável para crer, pregar e fazer teologia. Essa revalorização da mesa da Palavra e, conseqüentemente, da Escritura na vida da Igreja, não poderia, de modo algum, ficar alheia ao ministério do diácono

¹³ FÍLON de Alexandria. Legum Allegoriae, III, 169, *apud* DEISS, p. 40.

¹⁴ DEISS, p. 40.

¹⁵ Por exemplo, DEISS, p. 41.

permanente, restaurado nesse mesmo Concílio (*Lumen Gentium*, n.29) e lembrado como servidor das mesas. E vou além: de *ambas* as mesas, inclusive a mesa da Palavra, pois o povo de Deus, através do Pão da vida nela servido pelo diácono, é alimentado e sustentado com a Palavra de Deus.

Seria, contudo, atribuição dos Papas, a começar por Paulo VI, explicar e aplicar as reformas do Vaticano II ao mundo católico. Apresentamos então um recorte do Magistério dos Papas que se seguiram ao Concílio, assim como os documentos das Congregações vaticanas, do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que objetivaram garantir o ressurgimento eficaz do diaconato permanente e que contemplaram seu ofício ministerial de anunciar o Evangelho de Cristo.

2 O ministério diaconal da Palavra no Magistério do Papa Paulo VI

Em 1965, ao findar o Concílio Vaticano II, o Papa Paulo VI nomeou uma comissão que se debruçou sobre o diaconato em sua forma permanente. Depois de apreciar a conclusão do diligente estudo dos especialistas, em 18 de junho de 1967, o Romano Pontífice decretou normas práticas bem determinadas para a restauração do ministério diaconal, através do *motu proprio Sacrum diaconatus ordinem*¹⁶. Os pontos mais relevantes do documento, para o escopo visado, são: 1) a tarefa das Assembleias dos Bispos ou Conferências Episcopais de instituir o diaconato como um grau próprio e permanente da hierarquia; 2) um período de discernimento diaconal, de ao menos três anos, com exercícios práticos concernentes ao ensino dos fundamentos da religião cristã, a leitura dos livros divinos da Escritura nas assembleias dos fiéis, a pregação e exortação do povo, a administração dos sacramentos, a visita aos doentes e o exercício dos ministérios; 3) a admissão de homens de idade mais madura (no mínimo 35 anos), solteiros ou casados, sendo para estes necessário o consentimento da esposa; 4) a estima do clero e dos fiéis pelo diuturno testemunho de uma vida verdadeiramente cristã.

Dentre as Competências mencionam-se no mesmo documento, auxiliar o bispo e o presbítero durante as ações litúrgicas; administrar

¹⁶ PAULO VI. Carta Apostólica *Sacrum Diaconatus Ordinem*, parágrafos 1, 8, 9, 10, 11, 12, 22 e 29.

o batismo; conservar e distribuir a Eucaristia, levá-la como viático aos moribundos, conceder ao povo a bênção eucarística; assistir a matrimônios e abençoá-los; administrar os sacramentais, presidir aos ritos fúnebres; ler para os fiéis a Escritura e instruir e animar o povo; presidir os cultos e orações na ausência do sacerdote; dirigir as celebrações da Palavra de Deus; exercer, em nome da hierarquia, os deveres da caridade e da administração; conduzir legitimamente, em nome do presbítero e do bispo, comunidades cristãs dispersas; promover e sustentar as atividades apostólicas dos leigos. Destaca-se o dever de estudar, ler assiduamente a Sagrada Escritura e dedicar-se ao aprendizado das disciplinas eclesiais de modo a expor aos outros corretamente a doutrina católica e ser capaz de instruir e encorajar os fiéis.

Depois do *Motu Proprio*, o Papa Paulo VI ordenou a revisão do Pontifical Romano, aprovando novos ritos para a ordenação dos diáconos, presbíteros e bispos, através da Constituição Apostólica *Pontificalis Romani*, de 18 de junho de 1968. Em 15 de agosto de 1972, publicou, sob forma de *Motu Proprio*, as Cartas Apostólicas *Ministeria Quaedam* e *Ad Pascendum*, ambas sobre o diaconato.

Com o documento *Ministeria Quaedam*, Paulo VI aboliu a primeira tonsura¹⁷, o subdiaconato e as ordens menores¹⁸. Duas destas últimas, entretanto, foram convertidas pelo Pontífice em *ministérios* a serem conferidos a leigos (homens), normalmente candidatos ao sacerdócio ministerial: *leitorato* e *acolitato*¹⁹. No que respeita à Carta Apostólica *Ad Pascendum*, eis os pontos mais relevantes para o nosso intento: 1) O rito de *prima tonsura*, pelo qual um leigo se tornava clérigo, foi substituído pela *admissão às ordens*, o qual agrega regularmente os aspirantes entre os candidatos ao diaconato; 2) é prescrita a instituição dos ministérios de

¹⁷ Corte circular dos cabelos.

¹⁸ Antes desta Carta Apostólica, eram sete as ordens presentes na Igreja latina: três maiores (sacerdócio, diaconato e subdiaconato) e quatro menores (ostiário, leitor, exorcista e acólito). Com a restauração do diaconato permanente, a Igreja retoma as ordens como na Igreja antiga: diaconato, presbíterado e episcopado. Das demais, Paulo VI manteve apenas o leitorato e o acolitato, porém como ministérios instituídos. O aspirante ao diaconato permanente deve receber ambos – leitorato e acolitato – antes de sua ordenação.

¹⁹ O ministério de leitor é mencionado pela primeira vez em Tertuliano como ofício estável de um auxiliar dos bispos, presbíteros e diáconos. São Cipriano (século III) nos informa sobre a eleição, a função e o estado de leitor na Igreja de Cartago. Também no século III surgiram em Roma os Acólitos, Subdiáconos e Ostiários. (cf. ARAÚJO, G. L. Os ministérios na Bíblia. *Revista de Cultura Teológica*, p. 42-44).

Leitor²⁰ e de Acólito²¹ aos candidatos ao diaconato, para que, durante um período conveniente de tempo, tanto pelo estudo como pelo exercício gradual dos ministérios da Palavra e do Altar, possam se familiarizar e meditar sobre o duplo aspecto da função sacerdotal, lembrando que a Igreja “não deixa nunca de tomar o pão da vida, da mesa tanto da Palavra de Deus quanto do Corpo de Cristo, e de distribuí-lo aos fiéis”²²; 3) os diáconos casados, quando tiverem perdido a esposa, ficam inábeis para contrair novo matrimônio; 4) os diáconos permanentes devem recitar todos os dias ao menos uma parte da Liturgia das Horas (no Brasil, as *laudes* ou as *vésperas*).

3 O ministério diaconal da Palavra no Magistério do Papa João Paulo II

3.1 *Nos discursos de João Paulo II*

Nos discursos e audiências do Papa João Paulo II, encontram-se muitas referências sobre o Ministério da Palavra que cabe aos diáconos, das quais, na sequência, são consignadas as mais emblemáticas.

Dirigindo-se aos membros do Congresso dos diáconos permanentes na Itália, em 16 de março de 1985, asseverou-lhes o serviço ao povo de Deus no ministério da Liturgia, da Palavra (pregação) e da Caridade, o que no caso do ministério da Palavra, implica ler a Sagrada Escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo; enquanto personifica a Cristo servo do Pai, participa da tríplice função da ordem de ser mestre, quando proclama e explica a Palavra de Deus; ser santificador, quando administra o sacramento do Batismo, da Eucaristia e os sacramentais; ser guia, quando anima comunidades ou setores da vida eclesial; reitera o estudo diuturno da Palavra de Deus, da teologia, do ensino do Magistério, do cultivo da espiritualidade cristã²³, segundo as indicações e os programas da autoridade eclesiástica competente.

²⁰ Atualmente, tem o ofício de proclamar a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, exceto o Evangelho, dirigir o canto e instruir os fiéis. Pode proferir algumas bênçãos e presidir celebrações da Palavra.

²¹ Instituído na atualidade para ajudar no serviço do altar, auxiliando o diácono, o presbítero e o bispo.

²² DV, n. 21.

²³ A espiritualidade diaconal se caracteriza tanto pelo espírito de serviço, a Deus e aos irmãos, configurando-se com o Cristo servo (cf. *Mc* 10,45; *Mt* 20,28), quanto pela proximidade com a Palavra de Deus (cf. CONGREGAÇÃO PARA O CLERO: Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes, p. 144-145).

Aos diáconos permanentes dos Estados Unidos, em Detroit, dia 19 de setembro de 1987, orientou no sentido de que se o serviço é missão de todos os batizados, no caso dos diáconos, o específico de seu ministério é realizar mais eficazmente o serviço da Palavra, do Altar e da Caridade, através da graça sacramental conferida pela imposição das mãos; de acordo com as circunstâncias as três áreas do ministério diaconal (Palavra, Altar e Caridade), podem assumir particular importância no trabalho individual do diácono. E mais uma vez sublinha que os diáconos como ministros da Palavra são chamados a escutar, guardar e praticar a Palavra de Deus, para serem capazes de proclamá-la dignamente, haja vista que pregar ao povo de Deus é uma honra que implica uma preparação séria e um compromisso de santidade de vida.

E em 6 de outubro de 1993, durante uma audiência geral, são descritas pelo Papa algumas funções diaconais, nos primórdios da Igreja, que certamente continuam a iluminar a prática desse ministério na atualidade: suas várias funções litúrgicas, como ler e cantar a epístola e o Evangelho, na celebração Eucarística, entregar ao sacerdote a oferta dos fiéis, distribuir a comunhão e a levá-la aos ausentes, cuidar da ordem das cerimônias e, ao final, despedir a assembleia; além disso, preparava e instruía os catecúmenos para o batismo e ajudava o sacerdote no dia do batizado; às vezes, batizava e realizava a função de pregador; participava da administração dos bens eclesíásticos e se ocupava dos serviços dos pobres, das viúvas, dos órfãos e da ajuda aos presos.

3.2 *No Código de Direito Canônico*

O Código de Direito Canônico ora em vigência, promulgado por João Paulo II, em 25 de janeiro de 1983, regula vários aspectos do ministério dos diáconos permanentes: faculdades de dispensar, incardinação, perda de seu estado clerical, possibilidade de ser o encarregado de uma Paróquia, ministro ordinário do Batismo, ministro ordinário da comunhão, ministro da exposição e bênção eucarística, assistente ao matrimônio, bênçãos permitidas ao diácono, formação exigida, liturgia das horas, remuneração e outras obrigações²⁴.

Nota-se que o CIC amplia as funções litúrgico-sacramentais do diácono (*munus sanctificandi*) em relação ao precedente Código de 1917,

²⁴ CÓDIGO de Direito Canônico (*Codex Iuri Canonici*), cânones 266, 290, 517 § 2, 861 § 1, 910 § 1, 943, 1108, 1169 § 3, 236, 276, 281 § 3, 288. Citado doravante pela sigla CIC.

onde sua única competência ordinária era expor e repor o Santíssimo Sacramento²⁵. Por outro lado, é bastante modesto ao se referir ao seu ofício de governo (*munus regendi*)²⁶, não mencionando sequer funções diaconais ligadas à caridade. Porém, dois avanços contidos no Direito Canônico são bem mais positivos e significativos para nossa discussão. O primeiro deles é o fato de posicionar o diaconato ao lado do presbiterado e episcopado como grau de um único sacramento e situar o diácono entre os *sacri ministri* como *clericus*²⁷, habilitando-o, em virtude de sua ordenação, a apascentar o povo de Deus e executar *pro suo quisque gradu* as funções de ensinar, de santificar e de reger *in persona Christi Capitis*²⁸. O segundo é autorizar o diácono, mesmo sendo clérigo, a continuar vivendo como leigo, haja vista que ele pode ser casado, ter uma profissão e viver dela; não está obrigado aos sinais clericais exteriores, pode assumir cargos públicos, administrar bens, dedicar-se aos negócios e ao comércio, bem como tomar parte ativamente nos partidos políticos e sindicatos²⁹, o que faz romper o rígido e excessivo esquema de separação de “classes” entre clérigos e leigos há muito vigente na ICAR.

No que respeita ao ministério diaconal da Palavra (*munus docendi*), são descritos pelo CIC, ainda que brevemente, alguns aspectos bem precisos:

- Os diáconos têm a faculdade de pregar em qualquer lugar, a competência de servir o povo de Deus no ministério da Palavra, em comunhão com o bispo e o presbitério e, na liturgia, podem fazer a homilia, expondo os mistérios da fé e as normas da vida cristã ao longo do ano litúrgico, a partir do texto sagrado³⁰.

3.3 *No Catecismo da Igreja Católica*

A redação definitiva do atual Catecismo da Igreja Católica foi aprovada e promulgada em 15 de Agosto de 1997, por meio da Carta

²⁵ CIC, 1917, cânone 1274, 2.

²⁶ CIC, cânone 517 § 2.

²⁷ CIC, cânones 1009 e 266.

²⁸ Cf. CIC cânon 1008, cuja nota de rodapé, da lavra do insigne canonista Jesus Hortal, registra ser a primeira vez que um documento da Igreja afirma que o sacramento da Ordem imprime caráter, não só ao episcopado e ao presbiterado, mas a todos os seus graus, portanto ao diaconato inclusive.

²⁹ CIC, cânones 281 § 3 e 288.

³⁰ CIC, cânones 764, 757 e 767.

Apostólica *Laetamur Magnopere*, do Papa Wojtyła. O CEC dedica vários parágrafos ao ministério e às funções do diácono, que é mencionado como auxiliar do bispo e do presbítero, deve ser respeitado como a lei de Deus, é ministro ordinário do batismo, é ordenado pela imposição das mãos do bispo para o serviço, cabendo a ele, entre outros ministérios, distribuir a comunhão, assistir o matrimônio e abençoá-lo, proclamar o Evangelho e pregar, presidir os funerais e consagrar-se nos diversos serviços da caridade³¹.

No que tange ao rito de sua ordenação, o Catecismo registra que dele faz parte a “entrega do livro dos Evangelhos ao diácono, que acaba de receber a missão de anunciar o Evangelho de Cristo”³². Retoma o ensino conciliar de que a graça do sacramento da Ordem “lhe concede a força necessária para servir ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e seu presbitério”³³ e acrescenta:

Os diáconos são ministros ordenados para as tarefas de serviço da Igreja; não recebem o sacerdócio ministerial, mas *a ordenação lhes confere funções importantes no ministério da Palavra*, do culto divino, do governo pastoral e do serviço da caridade, tarefas que devem cumprir sob a autoridade pastoral de seu Bispo³⁴. (grifo nosso)

4 O ministério diaconal da Palavra nos documentos das Congregações Vaticanas e da CNBB

Em 1998, dois importantes documentos relacionados ao ministério diaconal são promulgados no Vaticano, um pela Congregação para a Educação Católica e outro pela Congregação para o Clero: as *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes* e o *Diretório do ministério e da vida do Diácono Permanente*, respectivamente³⁵.

O objetivo das *Normas Fundamentais* foi apresentar orientações, no que respeita à formação dos diáconos permanentes, fornecendo subsídios para as Conferências Episcopais em todo o mundo, de modo

³¹ CATECISMO da Igreja Católica (*Catechismus Ecclesiae Catholicae*), n. 886, 1570, 896, 1256, 1554, 1569 e 1571. Citado doravante pela sigla CEC.

³² CEC, n. 1572-74.

³³ CEC, n. 1588.

³⁴ CEC, n. 1596.

³⁵ Ambos (NORMAS e DIRETÓRIO) foram publicados pelas Paulinas em 1998 em um único volume, o Documento 157, em forma de declaração conjunta.

a possibilitar o fiel cumprimento do cânon 236 do CIC. Por sua vez, o *Diretório*, revestido de caráter jurídico vinculativo, apresenta diversas prescrições a serem observadas na atividade ministerial do diácono e, além disso, traz um enfoque muito significativo para o trabalho em tela: ao retomar a tríplice diaconia descrita no número 29 da *Lumen Gentium*, o faz “modificando a sua sequência (palavra, liturgia e caridade). Desse modo, retém a diaconia da Palavra como a função principal do diácono”³⁶. A seguir, temos alguns extratos dos documentos citados que fazem menção direta ao ministério da Palavra do diácono permanente. Nas *Normas fundamentais* encontramos que,

relativamente ao *munus docendi*, o diácono é chamado a proclamar a Escritura e a instruir e exortar o povo. Isso é expresso mediante a entrega do livro dos Evangelhos, previsto pelo rito da ordenação. [...] A espiritualidade do serviço é uma espiritualidade de toda a Igreja. [...] De modo específico, ela é a espiritualidade do diácono. [...] Outro elemento que caracteriza a espiritualidade diaconal é a Palavra de Deus, de que o diácono é chamado a ser um anunciador autorizado³⁷.

De modo complementar o *Diretório*, na seção reservada à diaconia da Palavra, ensina:

O bispo, durante a ordenação, entrega ao diácono o livro dos Evangelhos com estas palavras: “*Recebe o evangelho de Cristo do qual te tornaste anunciador*”. *Como os sacerdotes, os diáconos se dedicam a todos os homens, quer com a boa conduta, quer com a pregação aberta do mistério de Cristo, quer na transmissão do ensino cristão ou no estudo dos problemas de seu tempo. Função principal do diácono é, portanto, colaborar com o bispo e os presbíteros no exercício do ministério, não da própria sabedoria, mas da Palavra de Deus*, convidando todos à conversão e à santidade. Para realizar esta missão, *os diáconos devem preparar-se, antes de mais, com o estudo cuidadoso da Escritura, da Tradição, da liturgia e da vida da Igreja*. Além disso, *na interpretação e aplicação do depósito sagrado, devem deixar-se guiar docilmente pelo Magistério* daqueles que são testemunhas da verdade divina e católica, o Romano Pontífice e os bispos em comunhão com ele, de maneira a propor integralmente e fielmente o mistério de Cristo. *É necessário, enfim, que aprendam*

³⁶ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, p. 609.

³⁷ CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA: Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes, p. 31-33.76 (Documento 157). Citadas doravante como NORMAS.

a comunicar a fé ao homem moderno de maneira eficaz e integral, nas variadas situações culturais e nas diversas etapas da vida.

É próprio do diácono proclamar o Evangelho e pregar a Palavra de Deus. Os diáconos têm a faculdade de pregar em toda parte, sujeitos às condições previstas pelo direito. [...] Prestem cuidadosa atenção à catequese dos fiéis nas diversas etapas da existência cristã, de forma a ajudá-los a conhecer a fé em Cristo, reforçá-la com a recepção dos sacramentos e exprimi-la na sua vida pessoal, familiar, profissional e social.

A nova evangelização destina-se a esta sociedade. Os diáconos [...] transmitam a Palavra no seu âmbito profissional, quer mediante a palavra explícita, quer só com a presença ativa nos lugares onde se forma a opinião pública ou onde se aplicam as normas éticas; tenham também em consideração as grandes possibilidades que oferecem ao ministério da Palavra o ensino da religião e da moral nas escolas, o ensino nas universidades católicas e também nas civis, e o uso adequado dos modernos meios de comunicação. Estes novos areópagos exigem certamente, para além da sã doutrina indispensável, uma cuidadosa preparação específica e constituem meios muito eficazes para levar o Evangelho aos homens do nosso tempo e à própria sociedade³⁸. (grifo nosso)

Ao receber a publicação de ambos os documentos (*Normas e Diretório*), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) constituiu uma comissão para providenciar a aplicação das orientações na Igreja brasileira. Depois de anos de estudo e a devida aprovação da Santa Sé, a citada comissão publicou em 2004 um documento intitulado *Formação, vida e ministério do Diácono Permanente da Igreja no Brasil*, o Documento 74. Dividido em três partes, trata do diaconato permanente na vida e na missão da Igreja (I), vida e articulação dos diáconos (II) e etapas do processo formativo (III). Na primeira parte, ao se ocupar da tríplice missão do diácono permanente, o texto dedica três parágrafos especificamente à diaconia da Palavra, nos quais consta o seguinte:

O diácono, antes de ser servidor da Palavra, será seu discípulo e ouvinte. Com frequência fará a leitura meditada e orante da Sagrada Escritura, que é a escuta humilde e cheia de amor daquele que fala. A familiaridade com a Palavra de Deus facilitará o itinerário de conversão [...] de modo que a fé como resposta à Palavra de Deus

³⁸ CONGREGAÇÃO PARA O CLERO: *Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes*, p. 108 – 113 (Documento 157). Citado doravante como DIRETÓRIO.

se torne o novo critério de juízo e avaliação das pessoas e dos acontecimentos. *A missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é, em sentido pleno, servidor da Palavra. Anuncia a Palavra de Deus com autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o Evangelho*³⁹. (grifo nosso)

Portanto, ao tratar da missão evangelizadora do diácono na Igreja, a CNBB faz questão de destacar que esta não pode restringir-se à liturgia, mas deve estender-se ao anúncio da Palavra à comunidade, a partir de uma autoridade nascida justamente do testemunho e da intimidade do diácono com o Evangelho de Cristo.

Por fim, a mensagem do Prefeito da Congregação para o Clero aos diáconos permanentes do mundo inteiro, o cardeal brasileiro Dom Cláudio Hummes, já no pontificado do Papa Bento XVI, publicada em 10 de agosto de 2007⁴⁰, no que concerne ao ministério diaconal da Palavra, ensina de modo irretocável:

Os diáconos permanentes foram ordenados para o Serviço da Palavra de Deus. Isso significa que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da Bíblia e sua explicação ao povo, lhes foi conferido ordinariamente, mas obviamente sempre sob a autoridade do Bispo. Hoje, a Igreja chama todos os seus membros, principalmente os ministros ordenados, a serem missionários, ou seja, a levantarem-se e irem de maneira organizada ao encontro, antes de mais nada, dos nossos batizados que se afastaram da prática da própria fé católica, mas também de todos aqueles que pouco ou nada sabem de Jesus Cristo e de sua mensagem, para repropor-lhes o primeiro anúncio de Cristo, o querigma e, assim, reconduzi-los a um encontro vivo e concreto com o Senhor. [...] Este ministério da Palavra requer de vocês, caros Diáconos, uma familiaridade constante com a Sagrada Escritura, principalmente com os Evangelhos. Ouvir, meditar, estudar e praticar a Palavra de Deus deve ser um permanente esforço para vocês. Assim vocês se tornarão cada vez mais discípulos do Senhor e se sentirão chamados e iluminados pelo Espírito para a missão. (grifo nosso)

³⁹ CNBB, p. 34-35.

⁴⁰ Disponível em: <<http://www.zenit.org/article-15844?l=portuguese>>. Acesso em: 17 set. 2009.

5 O ministério diaconal da Palavra nos documentos finais do CELAM

As Conferências Gerais do Conselho Episcopal Latino Americano (CELAM) são conhecidas pelos lugares de sua realização. A primeira foi a Conferência do *Rio de Janeiro*, de 25 de julho a 04 de agosto de 1955, seguida pela de *Medellín*, na Colômbia, de 26 de agosto a 4 de setembro de 1968, *Puebla de los Angeles*, no México, de 27 de janeiro a 13 de fevereiro de 1979, Santo Domingo, de 12 a 28 de outubro de 1992 e Aparecida, de 13 a 31 de maio de 2007.

Para o nosso propósito, começamos por analisar a Conferência de *Medellín*, que buscou contextualizar o Concílio Vaticano II em nosso continente, levando adiante reflexões em torno do problema da violência institucionalizada, inaugurando a fase áurea da teologia e pastoral da *libertação*. O documento final, em sua oitava parte, quando se refere aos meios para a renovação catequética, alerta para a necessidade de formar diáconos permanentes justamente no ministério da Palavra⁴¹. No capítulo XIII, reservado à formação do Clero, menciona o diaconato, para o qual estabelece uma série de orientações práticas importantes⁴², entre as quais a preocupação de se capacitar o diácono ainda durante a formação para uma ação efetiva no terreno da evangelização.

A terceira Conferência do CELAM, a de *Puebla de los Angeles*, nos trilhos da magnífica Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* sobre a evangelização no mundo contemporâneo, do Papa Paulo VI, convocou a Igreja à opção pelos jovens ao lado da opção pelos pobres, a partir de uma pastoral de *comunhão e participação*. O documento final faz questão de mencionar reiteradas vezes os diáconos permanentes⁴³. No capítulo III da primeira parte, que esboça uma visão da realidade eclesial na América Latina, registra que os diáconos são bem aceitos nas comunidades, ainda que sejam poucos⁴⁴. No capítulo IV, sobre as tendências atuais e futuras da evangelização, diz que a prioridade

⁴¹ CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Medellín. In: *Documentos do CELAM*, p. 152. Citado doravante como MEDELLÍN.

⁴² MEDELLÍN, p. 198-199.

⁴³ No documento final de Puebla, os diáconos são mencionados nos n. 119, 259, 697-700, 715-718. Cf. CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Puebla. In: *Documentos do CELAM*. Citado doravante como PUEBLA.

⁴⁴ PUEBLA, p. 319.

deveria ser dada à proclamação da Boa-Nova, à catequese bíblica e à celebração litúrgica, como resposta à ânsia do povo pela Palavra de Deus⁴⁵. No Capítulo II da terceira parte, ao abordar o ministério hierárquico a serviço da Evangelização na Igreja da América Latina, numa perspectiva de comunhão e participação, afirma que a missão e a função dos diáconos não devem ser avaliadas por critérios puramente pragmáticos ou mesmo vistas como substituição à dos presbíteros, mas antes, que o ministério diaconal é conveniente porque contribui de modo eficaz para cumprir melhor a missão salvífica da Igreja, graças à maior atenção à tarefa evangelizadora na qual devem estar inseridos⁴⁶. Por isso, mais do que simplesmente restaurar o diaconato primitivo, seria necessária uma criatividade pastoral que redundasse em evangelização para os tempos que correm⁴⁷.

A quarta Conferência, a de Santo Domingo (República Dominicana) discutiu o anúncio de Jesus Cristo e a *inculturação* no Continente, dando uma ênfase especial à promoção humana. Os diáconos também são lembrados no documento final⁴⁸. A segunda parte, intitulada *Jesus Cristo evangelizador vivo em sua Igreja*, dedica o capítulo I à Evangelização. Nele consta que evangelizar “é necessariamente anunciar com alegria o nome, a doutrina, a vida, as promessas, o Reino e o ministério de Jesus de Nazaré, Filho de Deus”⁴⁹ e é salientada a importância do ministério dos diáconos permanentes para o serviço de comunhão na América Latina, na medida em que contribuirão para uma nova evangelização, mediante o serviço da Palavra e a Doutrina Social da Igreja, com vistas a gerar uma cultura de solidariedade. Reafirma também que os diáconos devem ser reconhecidos mais pelo que são⁵⁰ do que pelo que fazem⁵¹.

⁴⁵ PUEBLA, p. 324.

⁴⁶ PUEBLA, p. 463-464.

⁴⁷ PUEBLA, p. 464.

⁴⁸ Os diáconos serão lembrados no documento final de Santo Domingo nos n. 25, 33, 67, 75, 76 e 77. Cf. CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Santo Domingo. In: *Documentos do CELAM*. Citado doravante como SANTO DOMINGO.

⁴⁹ SANTO DOMINGO, p. 652.

⁵⁰ Isto é, os diáconos são ministros ordenados, juntamente com os bispos e presbíteros, e seu ministério “é essencial para que a Igreja responda ao desígnio salvífico de Deus pelo anúncio da Palavra, pela celebração dos sacramentos e pela guia pastoral. O ministério ordenado é sempre um serviço à humanidade” (cf. SANTO DOMINGO, p. 667).

⁵¹ SANTO DOMINGO, p. 671.

Por último, a quinta Conferência, a de Aparecida, no ano de 2007, lançou propostas para a formação de discípulos missionários na e a partir da Igreja. A grande questão posta foi como ser e como formar o discípulo de Jesus Cristo hoje⁵². Seu documento final, no capítulo V intitulado *A comunhão dos discípulos missionários na Igreja*, na seção que trata dos discípulos missionários com vocações específicas, refere-se aos diáconos como discípulos missionários fortalecidos pela dupla sacramentalidade do Matrimônio e da Ordem. Afirma que eles são ordenados para o serviço da Palavra, da Caridade e da Liturgia (especialmente Batismo e Matrimônio) e para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, trabalhando em diálogo com os presbíteros. Sublinha que os diáconos devem receber adequada formação humana, espiritual, doutrinal e pastoral com programas que levem em consideração a esposa e a família, capacite-os a exercer seu ministério frutuosamente nos campos da evangelização, da vida das comunidades, da liturgia e da ação social, dando testemunho do Cristo servidor aos enfermos, aos que sofrem, aos encarcerados e a todos os excluídos. O texto consigna ainda que a V Conferência espera dos diáconos “um testemunho evangélico e um impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas novas fronteiras de missão”⁵³.

6 O atual rito de ordenação diaconal na ICAR e suas implicações práticas

O rito *essencial* do sacramento da Ordem consta, para os três graus (bispo, presbítero e diácono), “da imposição das mãos pelo bispo sobre a cabeça do ordenado e da oração consagratória específica, que pede a Deus a efusão do Espírito Santo e de seus dons apropriados ao ministério para o qual o candidato é ordenado”⁵⁴. Inserido na liturgia da Missa, o rito de ordenação tem início logo após a proclamação do Evangelho, com a apresentação do candidato ao bispo. A seguir, têm lugar a homilia, a manifestação pública do propósito do eleito, a prece litânica (com a ladainha de todos os santos), a imposição das mãos pelo bispo, a prece

⁵² CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). *Documento de Aparecida*, p. 100-101. Citado doravante como APARECIDA.

⁵³ APARECIDA, n. 207.

⁵⁴ CEC, n. 1573.

de ordenação⁵⁵, a imposição da estola diaconal e da dalmática, a entrega do livro dos Evangelhos e, finalmente, a saudação de paz (por parte do bispo e dos diáconos).

Após o rito essencial e o rito anexo, onde o neodiácono recebe as vestes diaconais, a celebração chega a um ponto indispensável à nossa reflexão: a entrega ao diácono pelo Bispo do livro dos Evangelhos, acompanhado da exortação: *Accipe Evangelium Christi, cuius praeco effectus es: et vide, ut quod legeris credas, quod credideris doceas, quod docueris imiteris* ou, segundo a versão utilizada no Brasil, *recebe o Evangelho de Cristo do qual foste constituído mensageiro: transforma em fé viva o que leres, ensina aquilo que creres e procura realizar o que ensinares*⁵⁶.

Neste momento de notável paralelismo com a ordenação episcopal, o rito exprime simbolicamente que a missão primeira da qual o diácono acaba de ser investido é anunciar o Evangelho, desde a perspectiva do Cristo-Servo. Não é possível, portanto, deixar de perceber um elo insolúvel entre diaconia e anúncio da Palavra de Deus estabelecido desde a celebração sacramental. Logicamente, tal anúncio contempla necessariamente a pregação, mas não se restringirá a ela, pois alcançará o testemunho de vida de acordo com a Palavra de Deus: “procura realizar o que ensinas”. Certo é que o diácono não pode, em sua missão, furtar-se a pregar o Evangelho, do qual se tornou sacramentalmente mensageiro: “ensina aquilo que creres”. E nem esquivar-se de suas funções litúrgicas, celebrando sempre os sacramentos e alimentando sua fé: “transforma em fé viva o que leres”. Aí está o fundamento dos três ofícios do diácono: ele é servidor, e serve ao povo de Deus na Palavra, na Liturgia e na Caridade. Depois da entrega do livro dos Evangelhos, o rito de ordenação é concluído com a acolhida do neodiácono ao seio

⁵⁵ O novo ritual das ordenações, que pertence ao Pontifical Romano (livro litúrgico da ICAR que contém o texto das celebrações cuja presidência é reservada aos bispos), designa por *prece de ordenação* o que se chamava antes do Concílio Vaticano II de *oração consagratória* (ou consecratória). Como o atual Catecismo da Igreja continua usando a antiga nomenclatura, vamos conservá-la apenas nas citações dele extraídas.

⁵⁶ É de se notar, em todo caso, a importância do nominativo *praeco* no texto latino, que o português traduz como *anunciador* ou *mensageiro*, o espanhol como *mensajero*, o italiano como *annunziatore* e o inglês, de forma mais feliz, como *herald*, o que mais claramente evidencia um encargo oficial de anunciar e representar, como no caso dos apóstolos, que foram enviados por Cristo, que é a um tempo aquele que envia e também aquele que está representado na pessoa do mensageiro...

da Igreja, manifesto por meio de uma saudação da paz, e a missa então prossegue a partir da liturgia eucarística.

Ao analisarmos o rito de ordenação, resta evidente a criação de um profundo vínculo entre o bispo e o diácono, desde a celebração sacramental, bem como a necessidade de gravitação do ministério diaconal em torno da Palavra de Deus, da qual o diácono é arauto e servidor. Portanto, o perene desafio ao ministério diaconal é descobrir Cristo a partir das Escrituras e da celebração dos sacramentos, e servi-lo no “menor entre os irmãos” (*Mt 25, 31-45*), pois, se Cristo se fez servo para restituir a dignidade perdida, assim também, da mesma forma, o diácono deve promover o exercício do amor, contribuindo para refazer as relações humanas onde elas já não são mais possíveis, a exemplo de seu mestre e Senhor, que “deu a vida por seus amigos” (*Jo 15,13*). É anunciar o Evangelho animado pela caridade, e ser instrumento da caridade animado pelo Evangelho. Eis aí um lugar inamovível e fundamental da Palavra de Deus em seu ministério.

Conclusão

Como ministro ordenado, o diácono permanente deve assumir os ofícios que lhe são conferidos sacramentalmente, inclusive o *munus docendi*, e por ser servidor das mesas (alusão à origem neotestamentária do ofício dos Sete) deve estar consciente de que seu ministério compreende o serviço à mesa onde o pão da Palavra – Jesus Cristo – é distribuído aos fiéis. Sendo servidor da Palavra, o diácono torna-se igualmente seu arauto e, em decorrência disso, deve ser realmente investido da parcela de responsabilidade que lhe cabe ordinariamente na evangelização, inclusive aquelas ligadas à pregação do Evangelho, do qual foi constituído sacramentalmente mensageiro.

Tendo presentes as amplas possibilidades de atuação da *diaconia verbi* contidas nos documentos magisteriais pós-conciliares, nos documentos finais do CELAM e nas orientações da CNBB, é notório que a vocação e o ministério diaconal em sua práxis evangelizadora, a partir do encargo de ensino e pregação da Palavra, podem e devem ser mais bem aproveitados e incentivados do que têm sido na atualidade. Os diáconos permanentes têm muito mais funções nesta esfera do que atualmente exercem. Basta pensarmos, conforme ensina o Cardeal Hummes, que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da bíblia e sua explicação ao povo lhes foi conferido ordinariamente.

Referências

AGOSTINHO. Enarrationes in Psalmos apud CNBB. *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. (Documento 52).

_____. *Johannis evangelium tractatus* apud CNBB. *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. (Documento 52).

AMBRÓSIO. Tratado sobre o Evangelho de São Lucas apud DEISS, L. *A Palavra de Deus celebrada*. Petrópolis: Vozes, 1998.

ARAÚJO, G.L. Os ministérios na Bíblia. *Revista de Cultura Teológica*. São Paulo, ano XVI, v. 16, n. 64, p. 29-45, 2008.

CATECISMO da Igreja Católica (CEC). São Paulo: Loyola, 2000.

CESÁRIO de Arles. Sermo 78,2 apud CNBB. *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. (Documento 52).

CÓDIGO de Direito Canônico (CIC). Promulgado por João Paulo II, Papa. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2004.

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. O diaconato: evolução e perspectivas. *SEDOC*, Petrópolis, n. 197, p. 521-614, 2003.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Dei Verbum* (DV): Constituição Dogmática sobre a Revelação Divina. In: *Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 347-366.

_____. *Sacrosanctum Concilium* (SC): Constituição sobre a Sagrada Liturgia. In: *Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 33-79.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). *Diretrizes para o diaconato permanente*. São Paulo: Paulinas, 2004. (Documento 74).

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA. *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes*. São Paulo: Paulinas, 1998. (Documento 157).

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. *Directório do ministério e da vida dos diáconos permanentes*. São Paulo: Paulinas, 1998. (Documento 157).

_____. *Mensagem aos diáconos permanentes*. Disponível em: <<http://www.zenit.org/article-15844?l=portuguese>>. Acesso em: 03 ago. 2009.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). *Documento de Aparecida*. São Paulo: Paulinas, 2007. Citado como APARECIDA.

_____. Conclusões da Conferência de Medellín. In: *Documentos do CELAM*. São Paulo: Paulus, 2005. p. 71-224. Citado como MEDELLÍN.

_____. Conclusões da Conferência de Puebla. In: *Documentos do CELAM*. São Paulo: Paulus, 2005. p. 225-584. Citado como PUEBLA.

_____. Conclusões da Conferência de Santo Domingo. In: *Documentos do CELAM*. São Paulo: Paulus, 2005. p. 585-782. Citado como SANTO DOMINGO.

DEISS, L. *A Palavra de Deus celebrada*. Petrópolis: Vozes, 1998.

FÍLON de Alexandria. Legum Allegoriae, III, 169, apud DEISS, L. *A Palavra de Deus celebrada*. Petrópolis: Vozes, 1998.

GEORG, S. *Diaconia e Culto Cristão: o resgate da unidade*. São Leopoldo: EST Publicações, 2006. (Série Teses e Dissertações v. 32).

INSTRUÇÃO GERAL DO MISSAL ROMANO. Brasília, DF: CNBB, 2008.

KEMPIS, T. *Imitação de Cristo*. 24. ed. São Paulo: Paulus, 2000.

ORÍGENES. Exodum homiliae in Ex 13,3, CCS 29, 274 apud CNBB: *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. (Documento 52).

_____. Com. Series in Mt 27, CCS 38,45 apud CNBB. *Orientações para a celebração da Palavra de Deus*. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. (Documento 52).

PAULO VI. *Ad Pascendum*. Carta Apostólica com a qual se estabelecem normas para a ordem do diaconato. Disponível em: <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19720815_ad-pascendum_po.html>. Acesso em: 19 set. 2009.

_____. *Ministeria Quaedam*. Carta Apostólica com a qual se estabelecem normas para a Ordem sacra do diaconato. Disponível em: <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19720815_ministeria-quaedam_po.html>. Acesso em: 19 set. 2009.

_____. *Mysterium Fidei*. Encíclica sobre o culto da Sagrada Eucaristia. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2003.

_____. *Sacrum Diaconatus Ordinem*: Carta apostólica *motu proprio* com normas para o restabelecimento do diaconato permanente na Igreja Latina. Petrópolis: Vozes, 1967.

PONTIFICAL ROMANO. *Rito de Ordenação de Diáconos*. São Paulo: Paulus, 2001.

JULIO BENDINELLI

E-mail: <bendinelli@gmail.com>